



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA-PB  
CASA SEBASTIÃO AVELINO DE CARVALHO

Decreto Legislativo nº 04/2024      Lucena, 04 de dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 43/2023 E 044/2023 E DECRETO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**Considerando** que o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque da 3ª Câmara Cível do TJPB, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0825662-36.2023.815.0000, concedeu liminar suspendendo os efeitos das portarias nº 43 e 44/2023 e o decreto nº 001/2023;

**Considerando** o cumprimento da determinação judicial até o julgamento.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Lucena e Regimento Interno, **PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica suspenso os efeitos das **PORTARIAS Nº 43/2023 E 044/2023 E DECRETO Nº 001/2023**, até ulterior deliberação da Câmara Municipal de Lucena.

Parágrafo único: O decreto nº 001/2023 fica suspenso, porém ressalta-se que a nova mesa eleita editou decreto legislativo nº 03/2023, publicado em 10/11/2023, em pleno vigor, declarando a vacância do cargo do Vice Prefeito por ato de improbidade administrativa, nos autos do

ALECSANDRO TARGINO DE BRITO  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: Alecsandro Targino de Brito  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**

---

processo n° 0002786-76.2014.815.0731, sentença devidamente transitada em julgado.

Art. 2° Fica suspensa a sessão de julgamento do processo de apuração de atos político-administrativo n° 01/2023, designada para o dia 06/12/2023, às 09:00 horas até ulterior deliberação.

Art. 3° Registre-se e publique-se este ato, dando ciência do presente decreto.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Lucena, 04 de dezembro de 2023.**

  
**Aleksandro Targino de Brito**  
Presidente

---

ALECSANDRO TARGINO DE BRITO  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: Aleksandro Targino de Brito  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)